

TERMO ADITIVO nº 30/24 de 17/09/2024.

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023 de 26/05/2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, inscrito no CPF n.º 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu Procurador, **JHONATAN KUNZ**, residente e domiciliado no mesmo endereço, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 099.991.719-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a variação no preço do combustível, autorizado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o preço do litro do Oleo Diesel Comum, passando para R\$ 6,56(seis reais c/ cinquenta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 17 de Setembro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JHONATAN KUNZ
Pela contratada

Fiscal designados para este aditivo:

Gilmar João Accorci: _____

Gilmar João Accorci

Testemunhas:

NOME:	Patricia Beker Roldo	NOME:	Carmen Liane Feltrim
CPF:	Gestor de Recursos Humanos	CPF:	Fiscal de Tributos e Obras
ASSINATURA	CPF 056.114.009-06	ASSINATURA	CPF 042.024.569-39/Matr 157/01
	Matricula 847/01		

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Mattioli Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B